

LEI Nº 1.875, DE 15 DE JULHO DE 2002 - CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

15/07/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.875, DE 15 DE JULHO DE 2002.

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a obrigatoriedade prevista no inciso X, do artigo 37, com iniciativa reservada da Câmara Municipal de Vereadores.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo de Guarani das Missões conceder 09,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento),a título de revisão geral anual obrigatória , ao Prefeito,Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guarani das Missões , incidente sobre o valor de seus subsídios, em obediências ao que preceitua o inciso X,do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARANI DAS MISSÕES, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO